



## **LEI ORDINÁRIA Nº 439**

*de 26 de maio de 1991*

**"Abre um crédito especial suplementar no valor de Cr\$.  
2.000.000,00, para atender programa não contemplado no  
orçamento vigente.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul. FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte*

*Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$. 2.000.000,00, que serão utilizados para atender programas não contemplado no orçamento vigente.*

*Programa - 03.07.020.1.01 - Recursos para atender a realização do concurso público que será realizado pela Prefeitura Municipal.*

*3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 2.000.000,00*

**Art. 2º.** *Como recursos para cobertura do crédito especial suplementar, serão cancelados de igual importância a seguinte dotação e setor.*

*03 - Secretaria de Administração Geral.*

*33 - Deptº de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

*10.58.323.1.03 - Projeto*

*4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 2.000.000,00*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, de Antônio João - MS, aos vinte seis dias do mês de*

*Abril de 1991.*

*OVALDETE COINETE* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 439/1991 - 26 de maio de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*